

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 05 de outubro de 2021, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho, Guilherme Salles Moreira Rocha, e o Conselheiro Suplente Charles Dickens Azara do Amaral, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, nenhum dos Conselheiros se manifestou. Tendo em vista a presença da Patrona da recorrente, o Sr. Presidente antecipou o julgamento do recurso de alínea “c”. Em seguida, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo n.º 0040-002293/2017, Tributo ICMS, RV 10/2021, Recorrente BRASAL REFRIGERANTES S/A**, Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso. A Patrona da recorrente, Dra. Juliana Emi Hasegawa – OAB/SP 333.759, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, o Cons. relator rejeitou a preliminar de decadência arguida pela recorrente. Colhido os votos quanto ao ponto, o Cons. Juvenil Filho acompanhou o relator, em sua vez de votar, o Cons. Manoel Curcino pediu vista dos autos. Consultados quanto à antecipação dos seus votos, os demais Conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. **1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n.º 0128-001535/2017, Tributo ICMS, ED 001/2021, Embargante MM CITY COMÉRCIO E COSMÉTICOS LTDA**, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO). Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto da Cons. Relator. Redator para o acórdão Conselheiro relator. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n.º 0128-001498/2016, Tributo ICMS, RV 27/2020, Recorrente ALCANTARA E FARIA LTDA**, Advogado Antonio Ianowich Filho OAB/TO 2.643, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento do recurso, e, caso conhecido, pelo seu desprovemento. Concluído o julgamento

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relator. Redator para o acórdão Conselheiro relator. Esgotada a pauta foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 20/2019 (Ac. 103/2021), RV 82/2019 (Ac. 104/2021), RV 460/2018 (Ac. 105/2021), RV 46/2020 (Ac. 106/2021), RV 27/2020 (Ac. 107/2021), ED 001/2021 (Ac. 108/2021), ED 003/2021 (Ac. 109/2021 e ED 002/2021 (Ac. 110/2021)). No momento destinado à indicações e propostas nenhum dos conselheiros fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 20 de outubro de 2021, quarta-feira. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente